

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO A DISTÂNCIA HACKERTEEN

Pelo presente instrumento particular, de um lado 4Linux Software e Comércio de Programas Ltda, CNPJ nº: 04.491.152/0001-95, estabelecida na rua Teixeira da Silva, nº 660, 6º andar, São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador, Rodolfo José Martorano Gobbi, RG: 15.690.909 e CPF: 065.948.448-06, neste Contrato simplesmente denominado **HACKERTEEN** e de outro lado, o aluno, se for menor e seu responsável legal, ambos doravante denominados **CONTRATANTE**, cujos nomes e qualificações se encontram no documento **“FICHA DE INSCRIÇÃO HACKERTEEN”** – firmam o presente instrumento particular de regulamentação de prestação de serviços de treinamento a distância.

OBJETIVO

Prestação de serviço de treinamento de informática a distância para o aluno (e não seu responsável legal) – subdividido em Módulos, com disciplinas e carga horária, relacionados no site <http://www.hackerteen.com.br/cursos.php>.

DEFINIÇÕES – FORMAÇÃO HACKERTEEN

Para passar de um Módulo para o outro, o aluno deve atingir notas mínimas de acordo com regras estabelecidas pelo Regimento Interno. Os Módulos serão ministrados totalmente à distância. Os encontros presenciais não são obrigatórios e ocorrerão 2 (duas) vezes ao ano. O primeiro encontro será em um sábado e domingo do mês de julho, e o segundo e último encontro, em um sábado e domingo do mês de dezembro ou Janeiro. Esses encontros não são obrigatórios. Comparece o aluno que tiver interesse, com autorização por escrito, assinada e registrada em cartório pelo responsável direto.

1 – INSCRIÇÃO

1.1) A inscrição em qualquer Módulo do **HACKERTEEN** só ocorrerá de fato com o pagamento da 1ª parcela ou matrícula, juntamente com o preenchimento da ficha de inscrição assinada pelo **CONTRATANTE**, a ser feita por um dos seguintes modos de pagamento:

- depósito bancário, remetendo o comprovante de depósito identificado com o número do CPF e ficha de inscrição assinada. A inscrição só será confirmada após a compensação do pagamento;
- pagamento na secretaria do **HACKERTEEN**, sendo em cartão ou dinheiro, juntamente com a ficha de inscrição assinada. A inscrição só será confirmada após a compensação do cheque, caso seja essa a forma de pagamento.

1.2) O **HACKERTEEN** reserva-se no direito de considerar o contratante não inscrito, mesmo que tenha atendido o item 1.1, caso a ficha de inscrição, transmitida por fax para o **HACKERTEEN**, não esteja assinada.

1.3) É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, pular a sequência lógica e realizar os Módulos avançados. Para tanto terá que realizar a prova de pré-requisito para atestar esse conhecimento, disposta no site www.hackerteen.com.br.

2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

2.1) O valor total deste Contrato de Prestação de Serviço, descrito na **“FICHA DE INSCRIÇÃO HACKERTEEN”**, deve ser pago em parcelas mensais (pagamento este anterior ao início das aulas do mês), podendo o **CONTRATANTE** cancelar a qualquer momento este contrato conforme cláusula 3.

2.2) O inadimplemento na data estabelecida das parcelas mensais, constituirá automaticamente a mora, sujeitando o **CONTRATANTE** à multa de 2%, juros de 1% mês e correção monetária pelo INPC. O pagamento das parcelas posteriores não presume o pagamento das anteriores;



4Linux Software e Comércio de Programas Ltda

CNPJ: 04.491.152/0001-95

Rua: Teixeira da Silva, 660 – 6º andar – Paraíso / CEP: 04002-909- São Paulo/SP

Fone/Fax: (0XX11) 2125-4747



2.3) Caberá ao **CONTRATANTE** fazer os pagamentos via cartão de crédito ou boleto bancário, sendo o horário de funcionamento do setor administrativo/financeiro do **HACKERTEEN** das 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira;

O não pagamento da parcela mensal fará com que o HACKERTEEN vede a entrada do aluno no curso e seu certificado de conclusão ficará retido até a quitação das parcelas em atraso. Também poderá acarretar o protesto em cartório, bem como a emissão do nome do **CONTRATANTE** para órgão de proteção ao crédito.

2.4) O **CONTRATANTE** (ALUNO) a partir do momento da inscrição dentro do Projeto Hackerteen é responsável pela manutenção do seu computador, no que diz respeito ao hardware ou softwares instalados. O aluno é responsável em atualizar constantemente a versão de áudio ou, outros softwares em sua máquina, para ter acesso ao treinamento a distância.

O CONTRATANTE (responsável) declaram que:

a) Conhecem a finalidade das aulas do **HACKERTEEN**, que têm por objetivo tão somente o aperfeiçoamento no conhecimento de Linux, Segurança de Computadores, Linguagem de Programação, Ética Hacker e Empreendedorismo na Internet;

b) Não se utilizarão dos recursos computacionais e de rede do **HACKERTEEN** para outros fins que não acadêmicos diretamente relacionados aos serviços e estudos aprendidos nos Módulos.

c) Não acessarão ou tentarão ganhar acesso a nenhum computador, conta de computador, rede ou arquivos sem a devida autorização. Tal acesso é ilegal segundo as leis estaduais e federais e é contrário às normas do **HACKERTEEN**. Informarão imediatamente ao **HACKERTEEN**, caso fique ciente de que tal acesso ocorreu;

d) Entendem que alguns softwares e dados residentes nos sistemas de arquivos que possam acessar são protegidos por direitos autorais e outras leis e também por licenças e outros acordos contratuais portanto, não violarão estas restrições;

e) Não utilizarão os recursos do **HACKERTEEN** para obter, criar, executar ou distribuir cópias desautorizadas de software;

f) Comprometem a manter confidencial qualquer revelação feita pela instituição do software (inclusive métodos ou conceitos usados neste particular), licenciado a instituição para uso em seus computadores e, por meio desse, salvaguardam e isentam de quaisquer responsabilidades por perdas e danos o **HACKERTEEN** em reivindicações de qualquer natureza que possam vir a surgir por motivo de qualquer violação deste comprometimento;

g) Comprometem a manter o mais elevado padrão de honestidade e de integridade pessoal em relação aos recursos computacionais e de rede do **HACKERTEEN**, garantindo além disso, que evitará quaisquer ações que possam vir a suscitar qualquer sintoma de má reputação à instituição. Entendendo que estamos sujeitos ao Regimento Interno do Hackerteen e às leis estaduais e federais e que o descumprimento de quaisquer dos princípios acima incorrerá em penas severas, inclusive suspensão permanente de acesso a rede e processos de sindicância;

h) Não se utilizarão dos conhecimentos adquiridos para a prática da pirataria, cracking ou qualquer violação de sistema que possa configurar atividades ilícitas;

i) Não possuem ligações criminosas e desejam tão somente aprimorar seus conhecimentos para a prática de atividades lícitas;

j) Assumem perante a lei a autenticidade dos dados preenchidos na ficha de inscrição **HACKERTEEN**;

k) Reconhecem que o uso ilegal das técnicas de hackerismo e práticas indevidas ou não autorizadas poderão configurar a tipificação do artigo 10 da Lei 9296/96, bem como dos seguintes tipos penais do CÓDIGO PENAL:

Art. 151 – Violação de Correspondência;

Art. 151, § 1º, II – Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica;

Art. 153 – Divulgação de segredo;



4Linux Software e Comércio de Programas Ltda

CNPJ: 04.491.152/0001-95

Rua: Teixeira da Silva, 660 – 6º andar – Paraíso / CEP: 04002-909- São Paulo/SP

Fone/Fax: (0XX11) 2125-4747



- Art. 154 – Violação de segredo profissional;
- Art. 163 – Dano;
- Art. 184 – Violação de Direito Autoral;
- Art. 185 – Usurpação de nome ou pseudônimo alheio;
- Art. 307 – Falsa identidade;
- Art. 313, a – Inserção de dados falsos em sistemas de informação;
- Art. 313, b – Modificação ou alteração de dados não autorizada em sistemas de informação;
- Art. 325 § 1º I – Permissão ou facilitação de acesso a senha ou banco de dados da administração pública;
- Art. 325 § 1º II – Se utiliza indevidamente do acesso restrito;



1) O **CONTRATANTE** poderá ser responsabilizado direta e regressivamente por quaisquer prejuízos que possam vir causar ao **HACKERTEEN** ou a terceiros por meio dos conhecimentos adquiridos nas aulas ou falsidade no preenchimento deste contrato.

O CONTRATANTE (responsável) declaram ainda que:

- a) Advertirá e educará o aluno do **HACKERTEEN** quanto ao bom uso dos conhecimentos adquiridos para que sejam evitadas as práticas de pirataria, cracking ou qualquer violação de sistema não autorizada, que possa configurar atividade ilícita;
- b) Está ciente de que o Código Civil, nos Artigos 932, I e II, e 933, responsabiliza os pais pelos atos praticados por seus filhos menores de idade que estiverem sob sua guarda ou companhia, e os tutores e curadores, pelos atos dos pupilos e curatelados, que se acharem nas mesmas condições, por danos causados a terceiros independentemente de culpa de sua parte;
- c) Autoriza a aplicação e correção/interpretação de testes psicológicos e inventários pela área de Psicopedagogia **HACKERTEEN**, que assina como testemunha deste contrato, com o objetivo de avaliar o comportamento e orientar quanto a escolha profissional. Tais avaliações não se destinam ao início de um tratamento psicológico, visto que esse não é o objetivo final;
- d) Autoriza ajustes, sem prévio aviso, do conteúdo do curso, para casos de melhor atender aos requisitos técnicos computacionais que o mercado exige.

3 - CANCELAMENTO DO CONTRATO PELO CONTRATANTE

- 3.1) O **CONTRATANTE** poderá cancelar ou interromper este contrato em qualquer mês ou Módulo, desde que avise o **HACKERTEEN** por e-mail, fax ou carta com 10 (dez) dias de antecedência. A parcela do mês referente ao cancelamento, independente dos dias estudados, (iniciais ou finais) deverá ser paga integralmente;
- 3.2) Caso o **CONTRATANTE** não compareça às aulas virtuais durante o decorrer de uma Módulo, independentemente se foram nas aulas iniciais ou finais, este deverá quitar a mensalidade referente aquele mês. Casos de doenças e de força maior serão analisados individualmente;
- 3.3) O **HACKERTEEN** não tem a obrigação de oferecer reposição de aula, mesmo sob apresentação de atestado médico;
- 3.4) Em caso de desistência antes do início das aulas sem aviso prévio (05 dias úteis antes do início das aulas), o **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente a ocupação de vaga e demais custos operacionais;
- 3.5) Caso o **CONTRATANTE** peça transferência para outra turma no decorrer do Módulo, deverá pagar a taxa de transferência no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de indenização pela ocupação de vaga e demais custos operacionais;
- 3.6) Caso o **CONTRATANTE** deseje mudar de turma no final do Módulo, não terá nenhum custo adicional desde que avise 5 (cinco) dias antes do término das aulas da turma atual e corrente. O **HACKERTEEN** não transferirá nenhum aluno para uma faixa superior a que o

4Linux Software e Comércio de Programas Ltda

CNPJ: 04.491.152/0001-95

Rua: Teixeira da Silva, 660 – 6º andar – Paraíso / CEP: 04002-909- São Paulo/SP

Fone/Fax: (0XX11) 2125-4747



aluno esteja cursando;

3.7) Caso o **CONTRATANTE** tenha adquirido todos os Módulo e/ou Módulo da formação com desconto promocional e por algum motivo, faça o cancelamento, o mesmo está sujeito a quitar o valor de lista do(s) módulo(s) já realizado(s) até então.

4 - REPETÊNCIA

4.1) Caso o aluno não obtenha aprovação para seguir para o próximo Módulo, ele passa para a situação de aluno **Reprovado**. O **CONTRATANTE** pagará as parcelas relacionadas aos Módulos em questão independentemente de o aluno ter sido aprovado ou não, caso estejam em atraso;

4.2) Caso desejar, o aluno tem o direito a refazer 1 (uma) **única vez** o módulo que repetiu. O **CONTRATANTE** deverá pagar 50% do valor do Módulo atual.

5 - RESPONSABILIDADES DO HACKERTEEN

5.1) Ministrar o conteúdo das aulas dos Módulos com a carga horária que se encontra no endereço eletrônico: <http://www.hackerteen.com.br/cursos> afirmando o **CONTRATANTE**, neste termo, ter lido, compreendido e aceitado o conteúdo que ali constar;

5.2) Emitir um Certificado de Conclusão do Módulo para os alunos que obtiverem desempenho satisfatório para o próximo Módulo – conforme regras definidas no **REGIMENTO INTERNO**. O Certificado será entregue digitalmente;

5.3) Em caso de atraso no cronograma do curso oferecido, o **HACKERTEEN** se responsabiliza em repor os assuntos não ministrados, em dias e horários pré-agendados;

5.4) Comunicar por e-mail quando o curso do **CONTRATANTE** for iniciar. O **HACKERTEEN** ficará responsável, caso cancele ou transfira o curso para outra data, por avisar previamente quando será realizado o treinamento.

6 - CANCELAMENTO DO CONTRATO PELO HACKERTEEN

6.1) O **HACKERTEEN** reserva-se no direito de prorrogar a data de início de qualquer Módulo, até 5 (cinco) dias antes do anunciado. No caso de o **CONTRATANTE** já ter pago a matrícula ou parcelas do Módulo com nova data, seu direito estará garantido, escolhendo uma das seguintes alternativas:

a) Deixar-se automaticamente inscrito na nova data do Módulo que iniciará;

b) Receber de volta a quantia já paga – sem qualquer tipo de correção monetária – dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua manifestação por carta, e-mail ou fax.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1) O **HACKERTEEN** fica automaticamente autorizado a trocar de professor para a execução das aulas, a qualquer momento não sendo obrigado a manter o mesmo professor;

7.2) O **CONTRATANTE** fica proibido de ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

7.3) O direito de assistir aulas e participar das atividades programadas e de receber o certificado de conclusão da **CARREIRA** só será conferido aos alunos em dia com suas obrigações financeiras com o **HACKERTEEN**, bem como, do critério para receber o certificado de conclusão da Carreira, o aluno terá que ser aprovado em todos os módulos da mesma.

4Linux Software e Comércio de Programas Ltda

CNPJ: 04.491.152/0001-95

Rua: Teixeira da Silva, 660 – 6º andar – Paraíso / CEP: 04002-909- São Paulo/SP

Fone/Fax: (0XX11) 2125-4747



7.4) O **HACKERTEEN** não se obriga a realizar os encontros presenciais;

7.5) O **HACKERTEEN** não pode ser responsabilizado por qualquer acidente que possa acontecer com o contratante durante o seu deslocamento para os encontros presenciais não obrigatórios (em julho e dezembro/janeiro), bem como durante os intervalos definidos para lanches e almoço nesses encontros;

7.6) O **HACKERTEEN** não é responsável por custear quaisquer despesas com deslocamentos, refeições ou hotéis durante os encontros presenciais não obrigatórios;

7.7) O **CONTRATANTE** em débito poderá, a critério do **HACKERTEEN**, ter seu acesso vetado às aulas, até a quitação das pendências financeiras;

7.8) Todos os cursos ministrados pelo **HACKERTEEN**, estão sob o regime deste contrato, ou seja, todas as partes envolvidas se responsabilizam pelas cláusulas aqui existentes;

7.9) Caso o aluno venha contratar o módulo “ How to get an IT a job”, o **HACKERTEEN** não se responsabiliza em por sua eventual contratação e pela busca do emprego, ou seja, mesmo que o **CONTRATANTE** pague pelo Módulo, a responsabilidade incide sobre os dois lados. O **HACKERTEEN** indicará as vagas para as entrevistas, caso apareça, mas não garante que o aluno consiga o emprego. O tempo de busca do emprego por parte da equipe **HACKERTEEN** se dará no mesmo tempo que o aluno estiver cursando o Módulo.

7.10) O **HACKERTEEN** reserva-se no direito em rescindir o Contrato de Prestação de Serviço perante o **CONTRATANTE** que tiver uma ou algumas das seguintes condutas:

- a) Desrespeito com os colegas e/ou funcionários direta ou indiretamente ligados ao **HACKERTEEN**;
- b) Uso de palavras de baixo calão nos chats ou nos fóruns das turmas;
- c) Agressões (moral ou física) envolvendo alunos e/ou funcionários do **HACKERTEEN**, incluindo Cyberbullying (opressão ou intimidação, utilizando recursos tecnológicos);
- d) Uso indevido da internet para exposição de sites e/ou fotos que manifestem materiais pornográficos dentro dos recursos disponibilizados pelo **HACKERTEEN** (chat e fóruns).

Caso o **CONTRATANTE** não seja o responsável por este Contrato, sendo ele menor, as obrigações administrativas/jurídicas incidirão sobre o responsável por este Contrato, tendo o **HACKERTEEN** o direito de não aceitar a presença do aluno na sala de aula e rescindir o Contrato de Prestação de Serviços.

8 - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais que venham a surgir, decorrentes da presente relação contratual. Estando assim justas e acordadas as partes, sendo a mais pura expressão da verdade, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE RESPONSÁVEL

Psicóloga HackerTeen
CRP 06/76977